



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Cultura

Página 1 de 6

MAPA DE RISCOS

Anexo ao Estudo Técnico Preliminar — ETP

Concessão onerosa de uso da área do antigo teleférico e entorno, às margens do Lago Guanabara, para empreendimento turístico-gastronômico temático (art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Órgão: Município de Lambari/MG — Secretaria Municipal de Cultura, por sua Diretoria de Cultura e Turismo.

Objeto: concessão onerosa de uso da área das ruínas do antigo teleférico e seu entorno imediato, junto à orla do Lago Guanabara (matrícula nº 16.610), para implantação, estruturação, operação, manutenção e exploração de empreendimento turístico-gastronômico temático.

Modalidade: Concorrência, na forma eletrônica, critério de maior oferta pela outorga onerosa mensal.

Fundamento normativo: art. 18, inciso X, e art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 2.436, de 23 de março de 2026; Decretos Municipais nº 4.574/2023 e nº 4.681/2024.

2. METODOLOGIA

Adotam-se as etapas de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos. A análise combina Probabilidade (P) e Impacto (I), em escala de 1 a 5, resultando no Nível de Risco — $NR = P \times I$.

2.1. Escala de Probabilidade (P)

Nível	Classificação	Critério
1	Muito Baixa	Improvável; ocorre apenas em circunstâncias excepcionais.
2	Baixa	Pouco provável; pode ocorrer em alguns momentos.
3	Média	Possível; pode ocorrer em algum momento do ciclo.
4	Alta	Provável; espera-se que ocorra na maioria dos casos.
5	Muito Alta	Quase certa; espera-se que ocorra recorrentemente.

2.2. Escala de Impacto (I)

Nível	Classificação	Critério
1	Muito Baixo	Efeito mínimo; ajustes operacionais suficientes.
2	Baixo	Efeito pontual sobre prazos, custos ou qualidade; reversível com baixo esforço.
3	Médio	Efeito significativo, mas administrável; pode exigir ajustes ou aditivos.
4	Alto	Efeito severo sobre cronograma, custos ou cumprimento do objeto; reversibilidade onerosa.
5	Muito Alto	Efeito crítico; compromete a contratação, o bem público, o corpo hídrico ou a segurança de usuários.



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Cultura

Página 2 de 6

2.3. Matriz de calor (P × I) e classificação do Nível de Risco

P \ I	1	2	3	4	5
1	1	2	3	4	5
2	2	4	6	8	10
3	3	6	9	12	15
4	4	8	12	16	20
5	5	10	15	20	25

Classificação: Verde (1 a 4) — Baixo; Amarelo (5 a 9) — Moderado; Rosa (10 a 15) — Alto; Vermelho (16 a 25) — Crítico.

Siglas utilizadas neste Mapa: SMC — Secretaria Municipal de Cultura; PGM — Procuradoria-Geral do Município; PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas; EVEF — Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira; AVCB — Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; MPT — Ministério Público do Trabalho; MP — Ministério Público; CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica; APP — Área de Preservação Permanente.



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Cultura

Página 3 de 6

3. INVENTÁRIO DE RISCOS POR FASE DA CONTRATAÇÃO

Gestão e execução do contrato (35 anos)

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	NR	Tratamento (Preventivo)	Contingência / Responsável
R1.1	Descumprimento do prazo de 6 meses para apresentação do projeto.	Atraso na elaboração; reprovação técnica.	Cassação da concessão sem indenização (art. 14, §2º, da Lei nº 2.436/2026).	2	5	10	Cláusula expressa; fiscalização do cronograma; alertas formais.	Aplicação da sanção legal; SMC e PGM.
R1.2	Inadimplência no pagamento da outorga mensal.	Queda de demanda; má gestão; problemas financeiros.	Perda de receita; cobrança judicial; rescisão.	3	4	12	Garantia contratual (10%); juros e correção; capacidade aferida na habilitação.	Execução da garantia; protesto; rescisão; Gestor do contrato.
R1.3	Não conclusão ou abandono das obras de recuperação e implantação (prazo de 180 dias).	Subdimensionamento do investimento; dificuldade financeira.	Sítio mantido degradado; frustração do objeto; retomada.	3	5	15	Cronograma vinculante; garantia de execução; recebimento provisório e definitivo (art. 140).	Execução da garantia; sanções; rescisão; Gestor do contrato.
R1.4	Dano ambiental ao Lago Guanabara e ao entorno.	Contaminação por efluentes/óleos; resíduos; intervenção irregular no espelho d'água.	Dano ambiental; sanções; embargo; responsabilização.	2	5	10	Caixas separadoras; plano de resíduos (Lei nº 12.305/2010); condicionantes ambientais; vistorias.	Embargo; recuperação ambiental às expensas do concessionário; Meio Ambiente e SMC.
R1.5	Acidente náutico ou dano a usuários em estruturas flutuantes e recreio náutico.	Falha de segurança; excesso de lotação; ausência de treinamento.	Lesão ou morte de usuários; responsabilização civil e criminal.	3	5	15	Normas da Autoridade Marítima; seguro de RC; equipamentos de salvamento; brigada e treinamento.	Acionamento do seguro; suspensão da operação; Gestor do contrato e Capitania.
R1.6	Interdição sanitária do estabelecimento.	Descumprimento da RDC Anvisa nº	Paralisação da atividade; sanções;	2	3	6	Exigência contratual; auditorias; treinamento	Suspensão até regularização; Vigilância Sanitária e SMC.



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Cultura

Página 4 de 6

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	NR	Tratamento (Preventivo)	Contingência / Responsável
		216/2004; falhas de manipulação.	dano à imagem.				obrigatório.	
R1.7	Eventos da natureza com impacto sobre o empreendimento e o lago.	Incêndio, vendaval, cheia ou estiagem; variação do nível do lago.	Paralisação; danos às estruturas; risco à segurança.	3	4	12	Seguro multirrisco; AVCB válido; plano de emergência; estruturas adaptáveis à variação de nível.	Acionamento do seguro; reequilíbrio conforme matriz; Gestor do contrato.
R1.8	Pleitos infundados de reequilíbrio econômico-financeiro.	Variações ordinárias de demanda; modelagem deficiente.	Aditivos indevidos; questionamentos dos órgãos de controle.	3	3	9	Matriz de Riscos contratual clara (anexo ao TR); análise técnica prévia a qualquer aditivo.	Indeferimento fundamentado; SMC, PGM e Controle Interno.
R1.9	Subconcessão ou transferência irregular da concessão.	Pressão financeira; falta de fiscalização.	Quebra do caráter personalíssimo; cassação; nulidades.	2	4	8	Vedação (art. 9º da Lei nº 2.436/2026); fiscalização ativa; cláusula de cassação.	Cassação imediata; SMC e PGM.
R1.10	Frustração das obrigações de ambientação temática e mediação da memória.	Mudança de modelo operacional; descumprimento da proposta.	Perda da vocação turístico-cultural; desvio de finalidade.	3	4	12	Cláusulas detalhadas; indicadores de desempenho; parecer anual da Secretaria de Turismo (art. 21).	Notificação; multa; rescisão por inexecução; SMC.
R1.11	Descaracterização ou perda dos remanescentes do antigo teleférico.	Intervenção que suprima elementos de valor histórico e simbólico.	Perda irreversível da memória urbana; desgaste institucional.	2	4	8	Diretrizes de preservação no TR; aprovação prévia dos projetos; vistorias periódicas.	Embargo; recomposição; SMC e comissão de aprovação de projetos.
R1.12	Reversão deficiente de benfeitorias ao término do contrato.	Desgaste físico; má conservação na fase final.	Necessidade de investimento público para nova concessão.	2	3	6	Vistoria periódica e final; obrigação de entrega em boas condições; retenção da garantia.	Execução da garantia; reparos por conta do concessionário; SMC.
R1.13	Mudanças regulatórias (ambientais, náuticas, sanitárias, tributárias).	Atos legislativos ou administrativos supervenientes.	Necessidade de reequilíbrio econômico-	3	3	9	Cláusula de reequilíbrio vinculada à Matriz de Riscos; separação entre risco	Tratamento conforme Matriz de Riscos; SMC e PGM.



Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Cultura

Página 5 de 6

ID	Risco	Causa	Consequência	P	I	NR	Tratamento (Preventivo)	Contingência / Responsável
			financeiro.				ordinário e extraordinário.	
R1.1 4	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Má gestão; informalidade.	Responsabilidade subsidiária do Município; ações judiciais.	3	3	9	Comprovação periódica de regularidade; retenção em caso de inadimplência.	Notificação; comunicação ao MPT; Gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Lambari

Secretaria Municipal de Cultura

Página 6 de 6

4. PLANO DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Este Mapa de Riscos será atualizado e juntado aos autos: (i) ao final da fase preparatória (ETP/TR); (ii) ao final da fase de seleção do fornecedor; (iii) anualmente, durante a gestão contratual; e (iv) após eventos relevantes que importem novos riscos ou alteração do nível dos riscos identificados.

Responsabilidade: equipe de planejamento, na fase preparatória; agente de contratação e equipe técnica, na seleção; gestor e fiscal do contrato, na execução, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lambari/MG, 03 de julho de 2026.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVEIRA

Diretor de Cultura e Turismo — Secretaria Municipal de Cultura